



# **SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO**

**RELATÓRIO DE  
ATIVIDADES DOS SERVIÇOS  
2023**



Título: Relatório de Atividades dos Serviços de 2023  
Edição: Supremo Tribunal Administrativo  
Fotos: Instalações do Supremo Tribunal Administrativo  
Data: 29 de fevereiro de 2024

## **Índice:**

1. Nota introdutória	5
2. Apresentação e competências	9
3. Caracterização dos Órgãos e Serviços	17
4. Atividade dos Serviços	25
5. Quadro de Avaliação e Responsabilização	33
6. Meios Humanos	39
7. Meios Financeiros	41
8. Instalações	47

## Anexos:

9. Atividade Judicial	51
10. Relações Internacionais	61





## 1. NOTA INTRODUTÓRIA



## **NOTA INTRODUTÓRIA**

Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, os serviços e organismos deverão elaborar planos e relatórios anuais de atividade.

Prevê-se na alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, relativa ao Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública, como uma das fases do ciclo de gestão de cada serviço, a “elaboração do relatório de atividades, com demonstração qualitativa e quantitativa dos resultados alcançados...”.

Elabora-se, neste enquadramento, o relatório de atividades dos serviços do Supremo Tribunal Administrativo, relativo a 2023.





## **2. APRESENTAÇÃO E COMPETÊNCIAS**



## APRESENTAÇÃO E COMPETÊNCIAS

A Constituição da República Portuguesa (CRP) consagra a existência do Supremo Tribunal Administrativo, órgão de cúpula da hierarquia dos tribunais administrativos e fiscais, aos quais compete o julgamento de litígios compreendidos pelo âmbito de jurisdição previsto no artigo 4.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF). A sua sede situa-se em Lisboa e tem jurisdição sobre todo o território nacional.

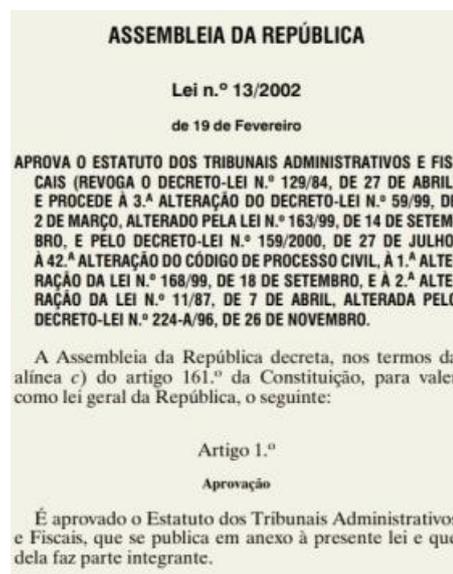
O Supremo Tribunal Administrativo funciona por secções e em plenário. Compreende duas secções, a de Contencioso Administrativo (1.ª Secção) e a de Contencioso Tributário (2.ª Secção), que funcionam em formação de três juízes ou em pleno.

Cada secção do Supremo Tribunal Administrativo é composta pelo presidente do tribunal, pelo respetivo vice-presidente e pelos restantes juízes para ela nomeados.

O julgamento em cada secção compete ao relator e a dois juízes.

Compete à **Secção de Contencioso Administrativo** conhecer (artigo 24.º do ETAF):

- a. Dos processos em matéria administrativa relativos a ações ou omissões das seguintes entidades:
  - i. Presidente da República;
  - ii. Assembleia da República e seu Presidente;
  - iii. Conselho de Ministros;
  - iv. Primeiro-Ministro;
  - v. Tribunal Constitucional, Supremo Tribunal Administrativo, Tribunal de Contas, Tribunais Centrais Administrativos, assim como dos respetivos Presidentes;
  - vi. Conselho Superior de Defesa Nacional;
  - vii. Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e seu Presidente;
  - viii. Procurador-Geral da República;
  - ix. Conselho Superior do Ministério Público;
- b. Dos processos relativos a eleições previstas nesta lei;
- c. Dos pedidos de adoção de providências cautelares relativos a processos da sua competência;
- d. Dos pedidos relativos à execução das suas decisões;
- e. Dos pedidos cumulados nos processos referidos na alínea a);
- f. Das ações de regresso, fundadas em responsabilidade por danos resultantes do exercício das suas funções, propostas contra juízes do Supremo Tribunal Administrativo e dos tribunais centrais administrativos e magistrados do Ministério Público que exerçam funções junto destes tribunais, ou equiparados;



- g. Dos recursos dos acórdãos que aos tribunais centrais administrativos caiba proferir em primeiro grau de jurisdição;
- h. (Revogada)
- i. De outros processos cuja apreciação lhe seja deferida por lei.

Compete ainda à referida Secção conhecer dos recursos de revista sobre matéria de direito interpostos de acórdãos da Secção de Contencioso Administrativo dos tribunais centrais administrativos e de decisões dos tribunais administrativos de círculo, segundo o disposto na lei de processo.

Compete à **Secção de Contencioso Tributário** conhecer (artigo 26.º do ETAF):

- a. Dos recursos dos acórdãos da Secção de Contencioso Tributário dos tribunais centrais administrativos, proferidos em 1.º grau de jurisdição;
- b. Dos recursos interpostos de decisões de mérito dos tribunais tributários, com exclusivo fundamento em matéria de direito;
- c. Dos recursos de atos administrativos do Conselho de Ministros respeitantes a questões fiscais;
- d. Dos requerimentos de adoção de providências cautelares respeitantes a processos da sua competência;
- e. Dos pedidos relativos à execução das suas decisões;
- f. Dos pedidos de produção antecipada de prova, formulados em processo nela pendente;
- g. (Revogada)
- h. De outras matérias que lhe sejam deferidas por lei.

Ao **Pleno** de cada Secção compete conhecer dos recursos de acórdãos proferidos pela Secção em primeiro grau de jurisdição e dos recursos para a uniformização de jurisprudência, competindo-lhe ainda pronunciar-se, nos termos estabelecidos na lei de processo, relativamente ao sentido em que deve ser resolvida, por um tribunal de 1.ª instância da jurisdição administrativa e fiscal, questão de direito nova que suscite dificuldades sérias e se possa vir a colocar noutros litígios.

O **Plenário** do Supremo Tribunal Administrativo é composto pelo presidente do Tribunal, pelos vice-presidentes e pelos cinco juizes mais antigos de cada Secção.

Compete-lhe conhecer dos recursos para uniformização de jurisprudência, quando exista contradição entre acórdãos de ambas as Secções do Supremo Tribunal Administrativo.

O Plenário e o Pleno de cada secção apenas conhecem de matéria de direito. A Secção de Contencioso Administrativo conhece apenas de matéria de direito nos recursos de revista. A Secção de Contencioso Tributário conhece apenas de matéria de direito nos recursos diretamente interpostos de decisões proferidas pelos tribunais tributários.

Com a **Reforma do Contencioso Administrativo** – que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2004 –, o Supremo Tribunal Administrativo passou a assumir-se quase exclusivamente como um tribunal de revista.

No Supremo Tribunal Administrativo exercem funções **juizes** que formam um corpo único, regendo-se pelo disposto na Constituição da República Portuguesa sobre a independência, inamovibilidade, irresponsabilidade e incompatibilidades dos juizes, pelo Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais e, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, pelo Estatuto dos Magistrados Judiciais.

O quadro de juizes do Supremo Tribunal Administrativo é composto, pelo lugar de Juiz Conselheiro Presidente, por 12 Juizes Conselheiros da Secção de Contencioso Administrativo e por 12 Juizes Conselheiros da Secção de Contencioso Tributário (n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 290/2017, de 28 de setembro).

Os Juizes em exercício efetivo de funções no Supremo Tribunal Administrativo elegem, entre si e por escrutínio secreto, o **Presidente** do Supremo Tribunal Administrativo, que é coadjuvado por dois **Vice-Presidentes**, eleitos de modo idêntico, sendo um eleito de entre e pelos Juizes da Secção de Contencioso Administrativo, e o outro eleito de entre e pelos Juizes da Secção de Contencioso Tributário.

O mandato do Presidente e dos Vice-Presidentes tem a duração de cinco anos, sem lugar a reeleição.

O Presidente, os Vice-Presidentes e os Juizes do Supremo Tribunal Administrativo têm as honras, precedências, categorias, direitos, vencimentos e abonos que competem, respetivamente, ao Presidente, aos Vice-Presidentes e aos Juizes do Supremo Tribunal de Justiça.

#### Compete ao **Presidente**:

- a) Representar o Tribunal e assegurar as suas relações com os demais órgãos de soberania e quaisquer autoridades;
- b) Dirigir o Tribunal, superintender nos seus serviços e assegurar o seu funcionamento normal, emitindo as ordens de serviço que tenha por necessárias;
- c) Propor ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais os critérios que devem presidir à distribuição, no respeito pelo princípio do juiz natural;
- d) Planear e organizar os recursos humanos do Tribunal, assegurando uma equitativa distribuição de processos pelos juizes e o acompanhamento do seu trabalho;
- e) Providenciar pela redistribuição equitativa dos processos, no caso de alteração do número de juizes;
- f) Determinar os casos em que, por razões de uniformização de jurisprudência, no julgamento devem intervir todos os juizes da secção;
- g) Fixar o dia e a hora das sessões;
- h) Presidir às sessões e apurar o vencimento nas conferências;
- i) Votar as decisões, em caso de empate;
- j) Assegurar o andamento dos processos no respeito pelos prazos estabelecidos, podendo determinar a substituição provisória do relator, por redistribuição, em caso de impedimento prolongado;
- l) Dar posse aos juizes do Supremo Tribunal Administrativo e aos presidentes dos tribunais centrais administrativos;

- m) Solicitar o suprimento de necessidades de resposta adicional através do recurso à bolsa de juízes;
- n) Estabelecer a forma mais equitativa de intervenção dos juízes-adjuntos;
- o) Agregar transitoriamente a uma secção juízes de outra secção, a fim de acorrerem a necessidades temporárias de serviço;
- p) Fixar os turnos de juízes;
- q) Exercer a ação disciplinar sobre os funcionários de justiça em serviço no Tribunal, relativamente a penas de gravidade inferior à de multa;
- r) Dar posse ao secretário do Tribunal;
- s) Elaborar um relatório anual sobre o estado dos serviços;
- t) Exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei.

Compete ainda ao Presidente do Supremo Tribunal Administrativo conhecer dos conflitos de competência que ocorram entre:

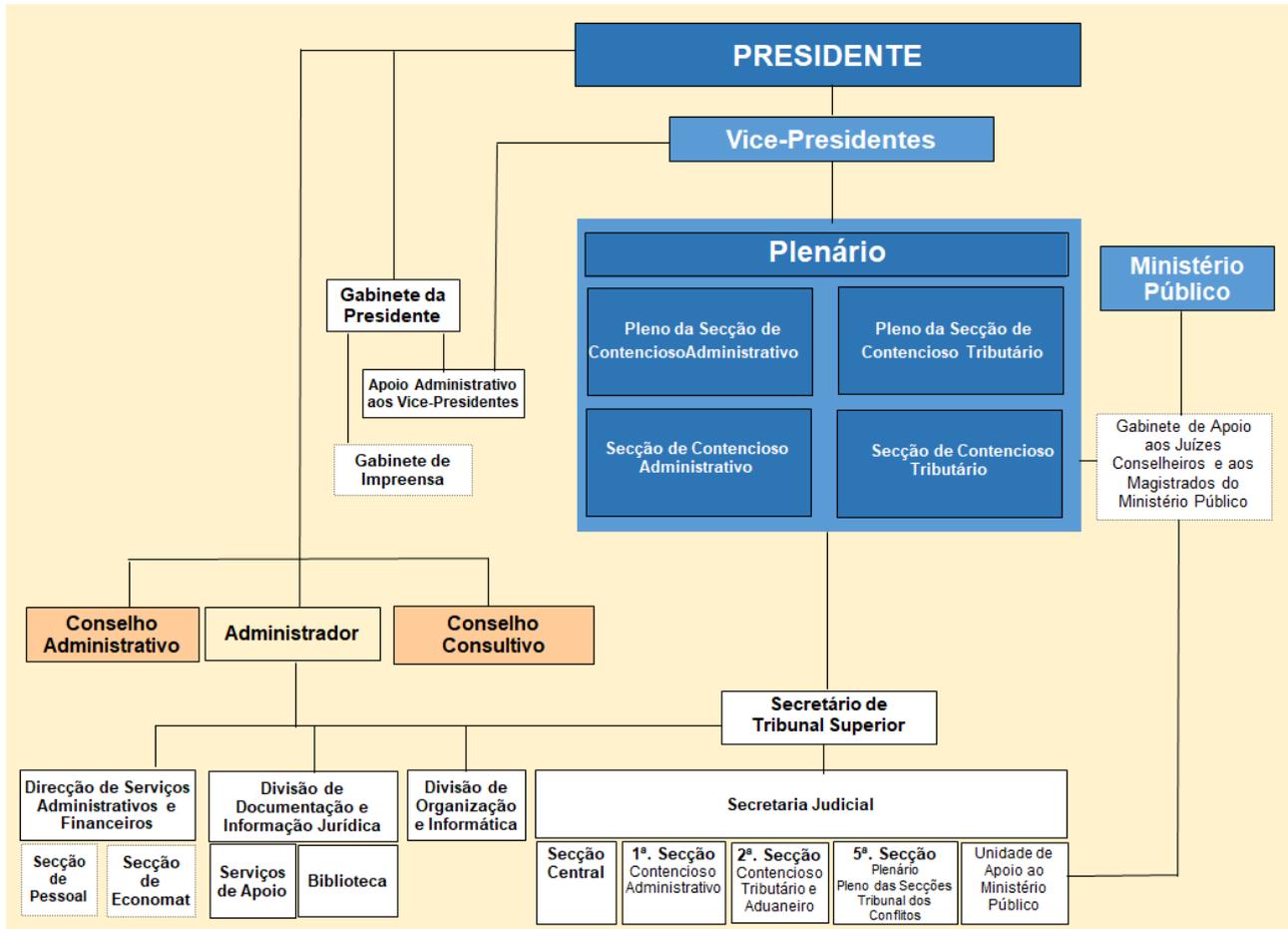
- a) Os plenos das secções;
- b) As secções;
- c) Os tribunais centrais administrativos;
- d) Os tribunais centrais administrativos e os tribunais administrativos de círculo e tribunais tributários;
- e) Os tribunais administrativos de círculo, tribunais tributários ou juízos de competência especializada, sediados nas áreas de jurisdição de diferentes tribunais centrais administrativos.

O Presidente pode delegar nos Vice-Presidentes a competência para a prática de determinados atos ou sobre certas matérias e para presidir às sessões do pleno da secção.

O Presidente é coadjuvado por um gabinete, dirigido por um chefe de gabinete e composto por seis adjuntos e três secretários pessoais (Decreto-Lei n.º 354/97, de 16 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de agosto).

O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo é, por inerência, Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (órgão de gestão e disciplina dos juízes da jurisdição administrativa e fiscal).

O **Tribunal dos Conflitos**, com competência para resolver os conflitos de jurisdição entre os tribunais judiciais e os tribunais administrativos e fiscais, é presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal de Justiça ou pelo Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, consoante a última das decisões que originam o conflito ou a decisão recorrida tenha sido proferida, ou a consulta tenha sido submetida, respetivamente, por um tribunal judicial ou por um tribunal da jurisdição administrativa e fiscal (Lei n.º 91/2019, de 4 de setembro).







### **3. CARACTERIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS**

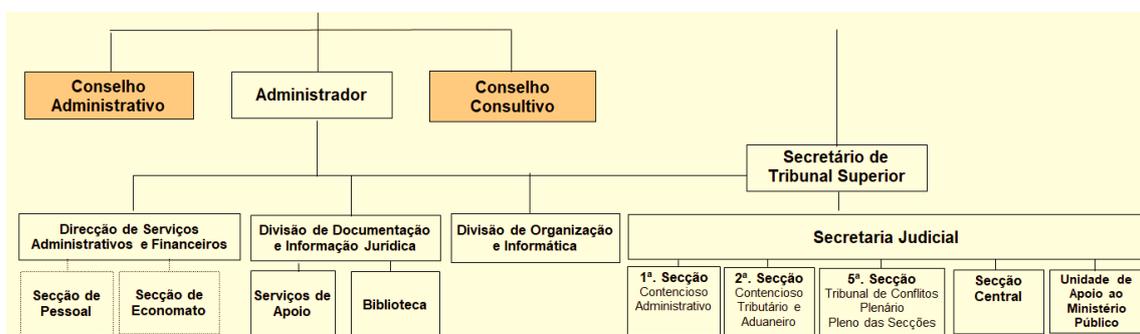


## CARACTERIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS

O Decreto-Lei n.º 73/2002, de 26 de março, procedeu à reorganização dos órgãos e serviços do STA conformando-os com a dimensão e a natureza das tarefas que, os mesmos vinham a desempenhar.

Diploma publicado na sequência da atribuição, pelo Decreto-Lei n.º 177/2000, de 9 de agosto, de autonomia administrativa ao STA na medida em que a prossecução da função soberana que aos tribunais superiores compete exercer implica o desempenho de tarefas administrativas e de gestão diárias que podem, com proveito, ser cometidas aos próprios, com inegáveis vantagens no que respeita à desconcentração de competências do Estado, prevendo-se, ainda, no mesmo texto legal, consagrar em diploma próprio, a adaptação dos serviços de apoio ao regime de autonomia.

A organização do STA, determinada pelo Decreto-Lei n.º 73/2002, de 26 de março, comporta três órgãos: o Conselho Administrativo, o Administrador e o Conselho Consultivo e seis serviços: a Secretaria Judicial, a Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, a Divisão de Documentação e Informação Jurídica, a Divisão de Organização e Informática, o Gabinete de Apoio aos Juizes Conselheiros e dos Magistrados do Ministério Público e o Gabinete de Imprensa, estes dois últimos serviços ainda sem implementação.



O Conselho Administrativo, órgão deliberativo em matéria de gestão financeira e patrimonial, é composto pelos membros seguintes:

- O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, que preside;
- Os Vice-presidentes do Supremo Tribunal Administrativo;
- O Administrador; e
- O Diretor de Serviços Administrativos e Financeiros.

Compete ao Conselho Administrativo:

- Apreciar os planos anuais de atividades e os respetivos relatórios de execução;
- Aprovar o projeto de orçamento anual e as suas alterações e apresentá-lo ao Governo nos prazos determinados para a elaboração da proposta de lei do Orçamento do Estado, a submeter à Assembleia da República, devendo ainda fornecer os elementos que esta lhe solicite sobre a matéria;

- Zelar pela cobrança das receitas e verificar regularmente os fundos em cofre e em depósito;
- Autorizar as despesas que não devam ser autorizadas pelo Presidente;
- Autorizar o pagamento das despesas qualquer que seja a entidade que tenha autorizado a respetiva realização;
- Fiscalizar a organização da contabilidade e zelar pela sua execução;
- Aprovar as contas de gerência e promover o seu envio ao Tribunal de Contas;
- Autorizar a constituição de fundos permanentes para o pagamento de pequenas despesas, estabelecendo as regras a que obedecerá o seu controlo;
- Pronunciar-se sobre qualquer assunto de gestão financeira e patrimonial que lhe seja submetido;
- Gerir o parque automóvel afeto ao Tribunal;
- Exercer as demais funções previstas na lei.

O Conselho Administrativo reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de dois dos seus membros, sendo certo que para validade das deliberações do Conselho Administrativo é necessária a presença de, pelo menos, três dos seus membros, entre os quais o Presidente.

O Administrador é nomeado pelo Presidente do Supremo Tribunal Administrativo de entre indivíduos habilitados com licenciatura e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções. A nomeação, precedida de audição do conselho consultivo, é em comissão de serviço pelo período de três anos, que poderá ser renovado por iguais períodos.

Ao Administrador cumpre coordenar, sob a superintendência do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, o funcionamento dos respetivos serviços, designadamente em matérias de gestão de recursos humanos, gestão orçamental e gestão de instalações e equipamento.

O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo pode delegar competências em matéria de gestão financeira no Administrador ou, na falta deste, no Secretário do Tribunal, até ao limite das competências de diretor-geral.

O Conselho Consultivo, órgão de consulta do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, e cujos pareceres não têm carácter vinculativo, é presidido pelo próprio Presidente e constituído pelos Vice-Presidentes, por um Juiz Conselheiro de cada Secção (designados anualmente pelo Plenário deste Supremo Tribunal, sob proposta do respetivo Presidente) e pelo Procurador-Geral-Adjunto coordenador da atividade do Ministério Público no Tribunal.

Compete ao Conselho Consultivo:

- Pronunciar-se sobre o plano anual de atividades;
- Propor a aquisição de publicações com interesse para o Supremo Tribunal Administrativo;

- Dar parecer sobre a criação de comissões para prossecução de ações a desenvolver no âmbito do Supremo Tribunal Administrativo, designadamente junto das divisões referidas neste diploma;
- Apresentar sugestões que visem melhorar o funcionamento interno do Supremo Tribunal Administrativo;
- Pronunciar-se sobre propostas de celebração de protocolos e acordos de cooperação com outras instituições congéneres, nacionais, estrangeiras e internacionais em especial com as de países ou territórios de língua portuguesa, com observância da política internacional estabelecida pelo Estado Português na área da justiça;
- Pronunciar-se sobre a nomeação e a renovação da comissão de serviço do administrador;
- Pronunciar-se sobre outras questões que lhe sejam submetidas pelo Presidente.

Este órgão reúne, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que o seu Presidente o convocar, por iniciativa própria ou a solicitação da maioria dos seus membros. Podem assistir às reuniões outros Juizes Conselheiros e Magistrados do Ministério Público em funções no Supremo Tribunal Administrativo, bem como, e desde que convocados para o efeito, o Administrador e o Secretário deste Tribunal Superior.

Relativamente aos serviços do STA:

À Secretaria Judicial do Supremo Tribunal Administrativo, quanto à sua organização e composição, são subsidiariamente aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições relativas aos tribunais judiciais, conforme estipula o Decreto-Lei n.º 73/2002, de 26 de março.

Assim, a secção de expediente e contabilidade, chefiada por um escrivão de direito, assegura o cumprimento das tarefas que, no caso de outros tribunais superiores, são usualmente atribuídas às demais secções centrais, nomeadamente:

- Receber e registar a entrada de papéis e documentos respeitantes aos processos e distribuí-los pelas secções de processos a que pertençam;
- Efetuar a distribuição dos processos e papéis pelas restantes secções;
- Contar os processos e papéis avulsos;
- Organizar os mapas estatísticos;
- Passar certidões relativas a documentos de processos pendentes e de processos arquivados; e
- Executar o expediente da Secretaria Judicial que não seja da competência das secções de processos.

Chefiadas por escrivães de direito, as três secções de processos (Secção de Contencioso Administrativo; Secção de Contencioso Tributário; Secção do Pleno das Secções, Plenário e Tribunal dos Conflitos) exercem as seguintes funções:

- Movimentar os processos e efetuar o respetivo registo e expediente;
- Organizar as tabelas de processos para julgamento;
- Registar os acórdãos e proceder à sua notificação;

- Elaborar as atas de julgamento;
- Passar certidões, cópias e extratos, respeitantes a processos e documentos de processos pendentes ou processos arquivados.

A unidade de apoio ao Ministério Público cumpre as seguintes tarefas:

- Movimentar os processos e efetuar o respetivo registo e expediente;
- Coadjuvar os Procuradores-Gerais-Adjuntos e Procuradores da República na movimentação dos processos a cargo das secções, designadamente no controlo dos prazos e elaboração de petições iniciais, requerimentos, pareceres, alegações e contra-alegações;
- Preparar, tratar e organizar os elementos necessários à elaboração do relatório anual;
- Passar certidões, cópias e extratos.

À Direção de Serviços Administrativos e Financeiros compete:

- Elaborar a proposta dos orçamentos de funcionamento e de investimento;
- Acompanhar a execução orçamental e propor as alterações necessárias;
- Processar as requisições de fundos de contas das dotações consignadas ao Tribunal;
- Elaborar a conta de gerência e preparar o projeto do respetivo relatório;
- Instruir os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços e à realização de empreitadas de obras públicas;
- Assegurar a escrituração e os registos contabilísticos obrigatórios;
- Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos, bem como proceder à liquidação dos respetivos descontos;
- Verificar e processar os documentos de despesa;
- Assegurar o expediente dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça;
- Executar as tarefas inerentes à receção, distribuição, expedição e arquivo da correspondência e outros documentos;
- Recolher, organizar e manter atualizada a informação relativa aos recursos humanos do Supremo Tribunal;
- Proceder ao registo de assiduidade e de antiguidade do pessoal;
- Promover o aperfeiçoamento profissional do pessoal;
- Elaborar estudos necessários à correta afetação do pessoal aos diversos serviços do Supremo Tribunal Administrativo;
- Informar sobre as questões relativas à aplicação do regime da função pública que lhe sejam submetidas. Assegurar a vigilância, segurança, conservação, limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e viaturas;
- Manter atualizado o cadastro e o inventário dos bens imóveis e móveis e o inventário e cadastro relativo ao parque automóvel;
- Promover o armazenamento, conservação e distribuição de bens e consumos correntes e assegurar a gestão de estoques.

À Divisão de Documentação e Informação Jurídica compete:

- Organizar e assegurar a gestão da biblioteca do Supremo Tribunal Administrativo, designadamente inventariando e tratando as publicações recebidas e adquiridas;
- Manter atualizadas as respetivas bases de dados;
- Assegurar a divulgação dos serviços prestados pela biblioteca e da documentação disponível;

- Organizar e manter atualizada uma base de dados de decisões do Supremo Tribunal Administrativo;
- Promover a publicação no *Diário da República* dos acórdãos do Supremo Tribunal, quando a mesma deva ter lugar;
- Preparar e promover a edição de outras publicações de interesse para o Supremo Tribunal Administrativo ou relacionadas com a sua atividade;
- Preparar coleções temáticas de estudos, relatórios e estatísticas que facilitem o exercício da atividade jornalística relativa à justiça e, em especial, ao Supremo Tribunal Administrativo;
- Realizar pesquisas informáticas ou manuais, nomeadamente junto de outras bibliotecas, a solicitação dos serviços do Supremo Tribunal Administrativo ou dos magistrados que neste desempenhem funções;
- Colaborar na organização e conservação do arquivo histórico do Supremo Tribunal Administrativo;
- Proceder ao tratamento sistemático e ao arquivo da legislação, assegurando um serviço de informação legislativa;
- Proceder à tradução e retroversão de textos;
- Organizar conferências e seminários da iniciativa do Supremo Tribunal Administrativo;
- Cooperar com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais em matéria de documentação e informação;
- Apoiar os juízes conselheiros na seleção das decisões a publicar no *Boletim do Ministério da Justiça*.

À Divisão de Organização e Informática compete:

- Planear e assegurar a gestão dos sistemas informáticos do Supremo Tribunal Administrativo;
- Proceder ao diagnóstico das necessidades que se verifiquem no funcionamento dos mesmos sistemas e formular as correspondentes propostas;
- Promover a formação de utilizadores internos de tais sistemas e cooperar nessa formação, com meios próprios, ou recorrendo a entidades externas ao Supremo Tribunal Administrativo;
- Proceder à conservação e atualização das bases de dados do Supremo Tribunal Administrativo, em coordenação com os serviços produtores ou responsáveis pelo tratamento da correspondente informação;
- Manter em funcionamento e atualizados os serviços informativos que o Supremo Tribunal Administrativo venha a disponibilizar a utilizadores externos;
- Apoiar tecnicamente a elaboração de cadernos de encargos e a seleção, aquisição, contratação e instalação de equipamento informático;
- Tornar acessíveis aos magistrados em serviço no Supremo Tribunal Administrativo as principais bases de dados jurídicas de legislação, jurisprudência e doutrina, nacionais e estrangeiras, suportando o Supremo Tribunal os respetivos encargos em termos a definir pelo Presidente, ouvido o Conselho Consultivo.

Cumpra ainda referir o Gabinete de Apoio dos Juízes Conselheiros e dos Magistrados do Ministério Público, previsto no artigo 13.º do supracitado Decreto-Lei n.º 73/2002, de 26 de março. Gabinete que seria composto por assessores e secretários, em número a fixar na portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 16.º desse mesmo diploma, até hoje aguardada.

De acordo com o regime legalmente definido, estes membros, que iriam integrar o gabinete de apoio dos juizes conselheiros e dos magistrados do Ministério Público, seriam livremente nomeados e exonerados pelo Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, após prévia audição dos juizes conselheiros da respetiva secção e do Procurador-Geral-Adjunto Coordenador do Ministério Público no Supremo Tribunal Administrativo, conforme o caso; isto sem prejuízo de, no caso de os assessores serem magistrados judiciais ou do Ministério Público, se aplicar o disposto na Lei n.º 2/98, de 8 de janeiro (que estende aos magistrados do Ministério Público junto do Supremo Tribunal de Justiça a possibilidade de coadjuvação por assessores e institui a assessoria a ambas as magistraturas nos tribunais da Relação e em certos tribunais de 1.ª instância).

Por sua vez, os assessores dos gabinetes de apoio dos juizes conselheiros e dos magistrados do Ministério Público, que não fossem magistrados, seriam obrigatoriamente mestres ou licenciados em Direito de reconhecida competência, competindo-lhes coadjuvar os respetivos juizes e magistrados do Ministério Público no exercício das suas funções, desempenhando as tarefas que lhes fossem determinadas.



## **4. ATIVIDADE DOS SERVIÇOS**



## **ATIVIDADE DOS SERVIÇOS**

### **4.1. A SECRETARIA JUDICIAL**

O Supremo Tribunal Administrativo de acordo com a estrutura prevista na Lei, mantém uma secção de expediente e contabilidade, três secções de processos e uma unidade de apoio ao Ministério Público.

A Secretaria Judicial, chefiada por um Secretário de Tribunal Superior, assegurou o rigoroso cumprimento das normas e prazos previstos nas leis de processo bem como a execução de todas as suas competências.

A prática de todos os atos processuais decorreu sem qualquer atraso significativo, tais como receção, distribuição de processos e peças processuais, até ao termo do mesmo, com recurso ao programa SITAF.

A Secção de Expediente e Contabilidade assegurou:

- a receção, registo de entrada de papéis e documentos respeitantes aos processos e outros serviços; procedeu à distribuição de processos via SITAF; entraram 1220 documentos que foram devidamente registados na base da DGSJ/D.I.T.
- procedeu-se ao registo, classificação e à distribuição diária de processos;
- procedeu-se à contagem de processos; ao registo de 35 atos avulsos; procedeu-se à organização dos mapas estatísticos mensais/anuais e outros quando solicitados; à passagem de certidões referentes a processos arquivados e todo o restante expediente que não seja da competência das secções de processos.

As secções de processos: secção de Contencioso Administrativo, Secção de Contencioso Tributário, Pleno das Secções, Plenário e Tribunal de Conflitos, cumpriram, em prazo, as funções a que estão adstritas, designadamente:

- a movimentação e tramitação dos processos com o respetivo registo e expediente;
- a elaboração das tabelas de processos para julgamento e as respetivas atas de julgamento;
- a passagem de certidões, cópias e extratos, respeitantes a processos e documentos pendentes;
- a recolha e organização de documentos nos processos, considerados essenciais, para envio ao TJUE/via e-Curia;

A Unidade de Apoio ao Ministério Público cumpriu integralmente as suas funções, nomeadamente:

- registo de expediente e movimentação dos processos;
- à coadjuvação dos Magistrados do Ministério Público;
- preparação, tratamento e organização dos elementos necessários à elaboração do relatório anual.

## 4.2 A DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

A Direção de Serviços Administrativos e Financeiros assegurou o cumprimento das tarefas previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 73/2002, de 26 de março, em modelo misto – trabalho presencial e teletrabalho, o que implicou, sedimentação dos vários procedimentos internos, que se têm revelado num paradigma de sucesso.

De entre as diversas atividades desenvolvidas, importa, quanto à gestão financeira, destacar:

- Elaboração e aprovação do projeto de Orçamento para 2024;
- Elaboração da Conta de Gerência do ano 2022, em SNC-AP;
- Prestação de informação orçamental ao Ministério das Finanças nos termos previstos na Lei do Orçamento e no Decreto de Execução Orçamental;
- Acompanhamento da execução orçamental, propondo e registando as alterações orçamentais consideradas necessárias;
- Apuramento das necessidades de financiamento, com a elaboração das requisições de fundos e respetivos pedidos de libertação de créditos;
- Verificação e processamento dos documentos de despesa, nomeadamente os requisitos da autorização da despesa, assegurando a escrituração e os registos contabilísticos obrigatórios;

Tal escrituração é por força da lei registada na Plataforma GeRFiP - Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado, que consiste numa solução de suporte à gestão orçamental, financeira, patrimonial e logística, que tem por base o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP).

Durante o ano de 2023 foram efetuados na referida plataforma 711 registos, 595 na área da gestão financeira e 116 na área de gestão patrimonial.

Dos 595 registos ocorridos na área da gestão financeira, 3 referem-se a processos no âmbito do n.º 4 do art.º 172 do CPTA, todos pagos, a final do ano de 2023.

- Processamento e pagamento das remunerações e outros abonos de todos os Magistrados e funcionários, bem como proceder à liquidação e entrega dos respetivos descontos;
- Processamento e pagamento de ajudas de custo, senhas de presença, horas extraordinárias e colaboração técnica especializada;
- Processamento e pagamento de todos os encargos decorrentes do funcionamento, organização e atividade do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, por força do disposto no artigo 89.º, n.º 2, do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- Serviços de segurança e higiene no trabalho;  
Nesse âmbito cumpriu-se a calendarização de presenças dos trabalhadores às consultas de medicina no trabalho, completou-se a formação na área de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho e finalizou-se a implementação das medidas de autoproteção de pessoas e bens;
- Cumprimento das obrigações fiscais.

Quanto à gestão de recursos humanos, destaca-se:

- A distribuição de tarefas quer em tempo real quer em tempo digital;
- A recolha, organização e atualização da informação relativa aos recursos humanos (processos individuais), nomeadamente o registo de assiduidade, de antiguidade do pessoal e fichas de aptidão para o trabalho (cfr. Portaria n.º 71/2015, de 10 de março).
- Prestação de informação sobre efetivos e formação profissional;
- Elaboração de informações, declarações, certidões e notas biográficas;

- Tratamento do expediente da ADSE, CGA e de outras entidades através das plataformas digitais disponíveis.

No âmbito da gestão patrimonial, refere-se:

- Instrução de todas as fases dos procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços;
- No ano de 2023 tramitaram-se todos os procedimentos de contratação pública na plataforma eletrónica compras públicas acinGov, tarefa que se tinha iniciado em 2022, parcialmente e a título experimental.
- No final do ano de 2023 foram tramitados, através da acinGov, todos os procedimentos contratação pública, quatro de consulta prévia -, Assistência Técnica e Manutenção de um monta cargas e dois elevadores existentes no STA, Manutenção, Cópia e Impressão de 15 Equipamentos Multifuncionais existentes no STA, Manutenção e Assistência Técnica aos 68 aparelhos de Ar Condicionado existentes no STA, Aquisição de Serviços de AOV para uma Viatura de Passageiros Mercedes Benz Classe E 300 e Limousine (5 Lugares) e um de ajuste direto -Aquisição de Material Informático.
- Acompanhamento dos procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça;
- Aquisição de equipamento, informático, e de mobiliário para garantir condições de trabalho aos Juizes Conselheiros da Jurisdição Administrativa e Fiscal, nomeados durante o ano de 2023.

### **4.3 A DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICA**

A Divisão de Documentação e Informação Jurídica constitui, nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 2, alínea c) do Decreto-Lei n.º 73/2002, de 26 de março, um serviço auxiliar da atividade jurisdicional desenvolvida pelos Senhores Magistrados que prestam serviço no Supremo Tribunal Administrativo, tendo a seu cargo a recolha, manutenção, tratamento e disponibilização de elementos doutrinários e jurisprudenciais.

A continuação da situação de teletrabalho, embora de forma mitigada, não introduziu perturbações no cumprimento das diversas solicitações.

Durante o ano de 2023, foi mantida a ênfase ao apoio jurídico personalizado por parte do grupo de técnicos superiores junto dos senhores magistrados, através da elaboração de projetos e pesquisas atinentes às questões a decidir.

Face à autonomia administrativa do Tribunal, a gestão, organização e dinâmica inerentes ao funcionamento do STA continuaram a ser apoiadas por este núcleo, que prestou um acompanhamento técnico-jurídico aos seus diversos serviços, mediante a elaboração de pareceres e informações. Neste âmbito todas as solicitações foram satisfeitas atempadamente.

No respeitante às relações internacionais, continuou a prestar-se colaboração relativamente à base de dados “Jurifast”, nomeadamente, com a introdução na mesma da síntese das decisões deste Supremo com relevância no âmbito do direito comunitário.

No que se refere à Biblioteca, os funcionários que aí exercem funções, deram respostas prontas e eficazes às solicitações que aí apareceram diariamente, bem como manifestaram especial cuidado na permanente atualização do respetivo espólio.

Durante o ano de 2023 os serviços da Biblioteca continuaram a atualizar os respetivos registos informáticos tendo sido introduzidos dados relativos a 40 novas monografias e 1786 relativos a publicações periódicas sobre temáticas de Direito Administrativo e Direito Fiscal.

Foram elaboradas por esses serviços 13 Newsletters informativas das referidas atualizações, divulgadas mensalmente junto dos utentes do próprio Supremo Tribunal Administrativo bem como junto dos Magistrados que prestam serviço nos demais tribunais da Jurisdição Administrativa e Fiscal.

#### **4.4 A DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E INFORMÁTICA**

A Divisão de Organização e Informática continuou a desenvolver a sua atividade em duas grandes áreas de atuação: o tratamento informático das decisões proferidas e a manutenção dos sistemas informáticos.

Destaca-se o tratamento das decisões proferidas (acórdãos) para efeitos de divulgação na Base de Dados de Jurisprudência.

Estão atualmente disponíveis para pesquisa e consulta na base de dados de jurisprudência cerca de 86,3 mil acórdãos, os proferidos pelo Supremo Tribunal Administrativo, desde 1950 para o Contencioso Administrativo e Pleno, e desde 1963 para o Contencioso Tributário e Aduaneiro.

A partir de 2002 os acórdãos passaram a ser introduzidos em texto integral, anonimizados.

Em 2023 foram adicionados na base de dados 1382 Acórdãos:

- Secção do Contencioso Administrativo - 573
- Secção do Contencioso Tributário - 546
- Pleno da Secção do Contencioso Administrativo - 24
- Pleno da Secção do Contencioso Tributário - 164
- Tribunal dos Conflitos - 72

Em 2023 foi atualizada a base de dados interna das decisões proferidas (anos de 2021 a 2024).

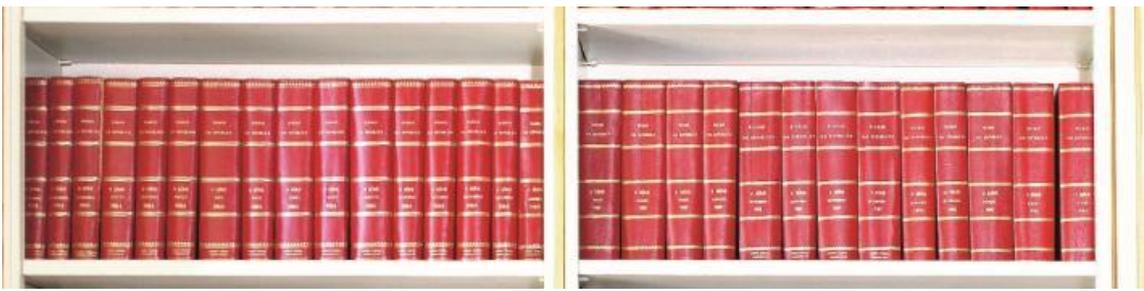
Na vertente da manutenção dos sistemas informáticos, a atividade desta unidade orgânica assegurou o suporte das múltiplas ferramentas informáticas de aplicação do trabalho à distância.

Ao longo do ano de 2023 foi plenamente assegurado o apoio aos utilizadores e, em particular, garantido a realização por videoconferências, com monitorização, das sessões de julgamento do STA, sessões do CSTAF e reuniões de trabalho.

Na gestão de acesso à plataforma SITAF concretizou-se a renovação das credencias (certificados digitais) de acesso ao mesmo.

Atualizaram-se os diversos equipamentos informáticos com o “Microsoft 365”.

Assegurou-se a implementação da revisão dos conteúdos do website institucional do STA.





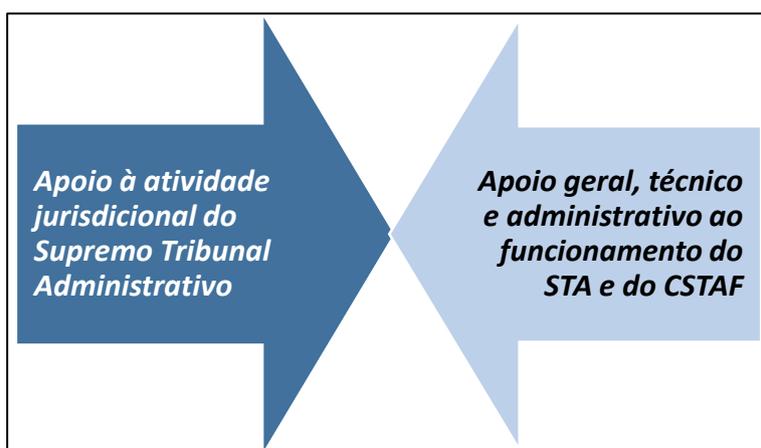
**5. QUADRO DE  
AVALIAÇÃO E  
RESPONSABILIZAÇÃO**



## **QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO**

Definiu-se como missão dos serviços do STA o “apoio à atividade jurisdicional do tribunal”, limitada, para cada uma das unidades orgânicas, pelas competências definidas nos artigos 9.º a 12.º do citado Decreto-Lei n.º 73/2002, de 26 de março.

Acrescendo as atividades de apoio geral ao funcionamento do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.



Encontram-se definidos três “Objetivos Estratégicos” a implementar pelas diversas unidades orgânicas no desenvolvimento das suas atividades, com a definição de fontes de verificação.



Otimização dos níveis de desempenho no apoio à atividade jurisdicional.



Otimização da assessoria e apoio documental prestado aos Juízes Conselheiros e Magistrados do Ministério Público



Consolidação da Implementação dos serviços.



Rigoroso cumprimento por parte da Secretaria Judicial dos prazos processuais.



Atualização da base de dados interna dos acórdãos do STA, desde 1.1.2021, em substituição do suporte de papel.



Implementação do OFFICE 365.

				Objectivos Estratégicos		
				Otimização dos níveis de desempenho no apoio à atividade jurisdicional.	Consolidação da Implementação dos serviços.	Otimização da assessoria e apoio documental prestado aos Juizes Conselheiros e Magistrados do Ministério Público.
Objectivos Operacionais	<b>Eficácia</b> 35%	Cumprimento prazos processuais por parte da Secretaria Judicial.	100%			
	<b>Eficiência</b> 30%	Implementação do OFFICE 365	50%			
	<b>Qualidade</b> 35%	Atualização da Base de Dados Interna dos acordãos do STA desde 1.1.2021 em substituição do suporte de papel.	100%			

## **Resultados**

Considerando os resultados, em termos dos três parâmetros de avaliação constantes do QUAR, verificou-se avaliação positiva das três dimensões que qualificam o desempenho do organismo, eficácia, eficiência e qualidade.

### **Rigoroso cumprimento por parte da Secretaria Judicial dos prazos processuais**

Conforme certidões emitidas pela Secretaria Judicial, em 2023 “não existem processos por cumprir em prazos que exceda um mês”, pelo que o resultado deste objetivo foi atingido e superado.

### **Atualização da base de dados interna dos Acórdãos do STA**

A atualização da intranet do STA, na parte relativa ao repositório dos acórdãos proferidos, encontra-se dividida por diferentes repositórios, um por cada secção de processos.

No âmbito da implementação de procedimentos de desmaterialização, os acórdãos na sua versão não anonimizada passaram a estar concentrados num único acervo digital, disponível na intranet do STA.

Em 2023, fixou-se como objetivo a recuperação da informação com data posterior a 1 de janeiro de 2024, tarefa que foi integralmente concluída.

Assim este objetivo foi atingido e superado.

### **Implementação do OFFICE 365**

Na sequência de contrato celebrado pelo IGFEJ, foi iniciado processo de migração das ferramentas informático existentes para o OFFICE 365.

Foram migradas as contas institucionais (106).

Em todos os equipamentos foram atualizadas as aplicações Microsoft para a versão OFFICE 365.

Assim, no final de 2023, todos os sistemas encontravam-se atualizados, pelo que o objetivo foi atingido e superado.

**Avaliação:**

Nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a avaliação final do desempenho dos serviços é expressa qualitativamente pelas seguintes menções:

- a) Desempenho bom, atingiu todos os objetivos, superando alguns;
- b) Desempenho satisfatório, atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes;
- c) Desempenho insuficiente, não atingiu os objetivos mais relevantes.

Os três objetivos foram atingidos e superados.

Assim, considerando que nos resultados em os três parâmetros de avaliação constantes do QUAR, se verificou avaliação positiva nas três dimensões que qualificam o desempenho do organismo, eficácia (superou), eficiência (superou) e qualidade (superou).

Estão, assim, verificados os pressupostos para que, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a avaliação final do desempenho do STA, seja expressa qualitativamente pela menção: Desempenho Bom.



## 6. MEIOS HUMANOS



## **MEIOS HUMANOS**

Seguindo a metodologia de caracterização dos meios humanos adotada no Sistema de Informação e Organização do Estado (SIOE), os meios humanos em exercício efetivo de funções no STA, em 31 de dezembro de 2023, estavam assim distribuídos:

Em função da relação jurídica de emprego público, por cargo/carreira/grupo e sexo:

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Nomeação definitiva		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)					1		1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)						1	0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)						1	0	1	1
Técnico Superior			5	8	1	6	6	14	20
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				6		2	0	8	8
Assistente operacional, operário, auxiliar			4	3			4	3	7
Informático			1	1			1	1	2
Magistrado	20	16					20	16	36
Oficial de Justiça			6	19		7	6	26	32
Guarda Nacional Republicana - Guarda			1				1	0	1
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>37</b>	<b>2</b>	<b>17</b>	<b>39</b>	<b>70</b>	<b>109</b>

Por escalões etários:

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau a)											1						1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)												1					0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)														1			0	1	1
Técnico Superior				1			5	2	2	2	3	2	3				6	14	20
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal							1				3		2		2		0	8	8
Assistente operacional, operário, auxiliar					1						2	2	1	1			4	3	7
Informático							1					1					1	1	2
Magistrado							1			3	6	5	8	5	5	3	20	16	36
Oficial de Justiça							1	3	5		9	3	7		4		6	26	32
Guarda Nacional Republicana - Guarda							1										1	0	1
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>24</b>	<b>14</b>	<b>19</b>	<b>5</b>	<b>9</b>	<b>39</b>	<b>70</b>	<b>109</b>

Por níveis de escolaridade:

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente superior de 1º grau											1						1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau												1					0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau												1					0	1	1
Técnico Superior											6	11		3			6	14	20
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal		1				1		4				2					0	8	8
Assistente operacional, operário, auxiliar		1	2	1			2	1									4	3	7
Informático							1	1									1	1	2
Magistrado											18	13		1	2	2	20	16	36
Oficial de Justiça				3	2	3	3	15			1	5					6	26	32
Guarda Nacional Republicana - Guarda							1										1	0	1
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>21</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>26</b>	<b>33</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>39</b>	<b>70</b>	<b>109</b>

Quanto ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, importa evidenciar que, durante o ano de 2023, nos termos do artigo 89.º, n.º 2, do ETAF, até ao início de funcionamento da secretaria, os serviços do Conselho foram assegurados pela Secretaria do STA.

Foi, entretanto, publicado o Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio, que veio consagrar a autonomia administrativa e financeira do CSTAF e definir a organização dos seus serviços.

Nos termos do artigo 18.º “até ao final do de 2023, o orçamento do CSTAF [foi] assegurado por verbas inscritas e a inscrever no orçamento do Supremo Tribunal Administrativo” (STA).

A partir de 1 de janeiro de 2024, o CSTAF dotado de autonomia administrativa e financeira, passou a dispor de orçamento próprio, inscrito nos encargos gerais do Orçamento do Estado (artigo 2.º), bem como de estrutura de apoio autónoma.

Assim, durante 2023, os meios humanos da secretaria do CSTAF encontram-se incluídos nos mapas do STA.

Quanto ao cargo de Juiz Secretário, Diretor de Serviços, e corpo de Inspetores e de Secretários de Inspeção o CSTAF já dispunha de mapa de pessoal, pelo que, também seguindo a metodologia adotada no SIOE, caracterizam-se os meios humanos.

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		TOTAL	Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		TOTAL		TOTAL	
	M	F			M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente superior de 1º grau *		1	1	Dirigente superior de 1º grau a)				1								0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau		1	1			1										0	1	1
Magistrado	1	1	2	Magistrado						1			1		1	1	1	2
Oficial de Justiça	2		2	Oficial de Justiça					2						2	0	2	2
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>6</b>



## **7. MEIOS FINANCEIROS**



## **MEIOS FINANCEIROS**

O orçamento do Supremo Tribunal Administrativo, inscrito no capítulo relativo aos “Encargos Gerais do Estado”, é financiado por verbas do Orçamento do Estado e do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. e por receitas próprias (o saldo de gerência do ano anterior, o produto de multas processuais, o produto da venda de publicações editadas e ainda quaisquer outras atribuídas por lei, contrato ou outro título).

Por verbas provenientes do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P, que representam 9,5% da receita, suportaram-se os encargos com o processamento de parte dos vencimentos dos funcionários do grupo de pessoal oficial de justiça.

Pelas Receitas Gerais do Estado, que representam 90,0% da receita, suportaram-se os encargos com os abonos devidos a Magistrados, membros do Gabinete do Presidente do STA e trabalhadores das carreiras gerais, bem como as despesas de funcionamento e de investimento deste Supremo Tribunal, e todos os encargos decorrentes da atividade do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (vencimentos e despesas de funcionamento, incluindo o serviço de inspeção), por força do disposto no artigo 89.º, n.º 2, do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Nas Receitas Gerais do Estado é inscrita à ordem do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais a dotação afeta ao pagamento de quantias devidas a título de cumprimento de decisões jurisdicionais, nos termos do artigo 172.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, e prevista no orçamento do Supremo Tribunal Administrativo por força do citado artigo 89.º, n.º 2, do ETAF, na rubrica de Classificação Económica “060203.B0.00 – Pagamento de quantias devidas a título de cumprimento de decisões jurisdicionais”.

Em 2023, após reforço orçamental, foram efetuados pagamento em 3 processos, no montante 286.331,17€.

### **Receita**

	2022		2023		Variação	
	Montante	Estrutura	Montante	Estrutura	Valor	%
Orçamento de Estado - Corrente	7 058 978,21	89,9%	6 835 492,80	89,6%	-223 485,41	-3,2%
Orçamento de Estado - Capital	44 104,28	0,6%	35 166,41	0,5%	-8 937,87	-20,3%
<b>Orçamento de Estado</b>	<b>7 103 082,49</b>	<b>90,5%</b>	<b>6 870 659,21</b>	<b>90,0%</b>	<b>-232 423,28</b>	<b>-3,3%</b>
<b>Taxas, Multas e Outras Penalidades</b>	<b>6 706,91</b>	<b>0,1%</b>	<b>17 957,28</b>	<b>0,2%</b>	<b>11 250,37</b>	<b>167,7%</b>
<b>Saldo Gerência Anterior</b>	<b>12 379,54</b>	<b>0,2%</b>	<b>14 994,45</b>	<b>0,2%</b>	<b>2 614,91</b>	<b>21,1%</b>
<b>Transferências</b>	<b>727 552,00</b>	<b>9,3%</b>	<b>727 569,00</b>	<b>9,5%</b>	<b>17,00</b>	<b>0,0%</b>
<b>Total</b>	<b>7 849 720,94</b>	<b>100,0%</b>	<b>7 631 179,94</b>	<b>100,0%</b>	<b>-209 603,13</b>	<b>-2,7%</b>

Em 2023 as receitas do STA atingiram 7,63M€ (-2,7% relativamente a 2022), dos quais 6,87M€ provenientes do Orçamento do Estado, 0,73M€ do Instituto de Gestão

Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P, 0,018M€ de receitas próprias, e 0,015M€ de saldo da gerência anterior.

## **Despesa**

Classificação Económica			2022		2023		Variação despesa paga	
			Orçamento corrigido	Pago	Orçamento corrigido	Pago	Valor	%
<b>01.00.00</b>		<b>DESPESAS COM O PESSOAL</b>	<b>6 754 560,00</b>	<b>6 325 039,71</b>	<b>6 874 707,00</b>	<b>6 721 712,49</b>	<b>396 672,78</b>	6,3%
01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	5 382 057,00	5 023 934,81	5 402 455,00	5 308 588,68	284 653,87	5,7%
01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	192 249,00	124 311,23	190 065,00	139 532,06	15 220,83	12,2%
01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL	1 180 254,00	1 176 793,67	1 282 187,00	1 273 591,75	96 798,08	8,2%
<b>02.00.00</b>		<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>	<b>711 341,00</b>	<b>520 436,83</b>	<b>749 181,00</b>	<b>557 241,55</b>	<b>36 804,72</b>	7,1%
02.01.00		AQUISIÇÃO DE BENS	82 086,00	68 746,30	89 050,00	69 714,25	967,95	1,4%
02.02.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	629 255,00	451 690,53	660 131,00	487 527,30	35 836,77	7,9%
<b>04.00.00</b>		<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>4 737,00</b>	<b>4 732,57</b>	<b>4 770,00</b>	<b>4 762,59</b>	<b>30,02</b>	0,6%
<b>06.00.00</b>		<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>1 144 468,00</b>	<b>940 413,10</b>	<b>1 133 247,00</b>	<b>287 249,17</b>	<b>-653 163,93</b>	-69,5%
<b>07.00.00</b>		<b>AQUISIÇÃO DE BENS E CAPITAL</b>	<b>64 279,00</b>	<b>44 104,28</b>	<b>35 194,00</b>	<b>35 166,41</b>	<b>-8 937,87</b>	-20,3%
			<b>8 679 385,00</b>	<b>7 834 726,49</b>	<b>8 797 099,00</b>	<b>7 606 132,21</b>	<b>-228 594,28</b>	-2,9%

O orçamento de 2023 fixou-se em 8,78M€. A despesa líquida foi de 7,61M€.

Relativamente ao ano anterior verificou-se uma redução da despesa de 2,9%.

Estruturalmente, os encargos com vencimentos e outros abonos representam 88,4% da despesa. As despesas de funcionamento 7,3%, e as de investimento 0,5%.

Não considerando o encargo com o pagamento de quantias devidas a título de cumprimento de decisões jurisdicionais, nos termos do artigo 172.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, observou-se um acréscimo da despesa em 6,2%.

As despesas com o pessoal registaram um acréscimo de 6,3% em relação a 2022, que resultou:

- das duas atualizações salariais verificados em 2023 do valor das remunerações da Administração Pública;
- do preenchimento de 5 lugares do quadro de juízes conselheiros, que se encontraram vagos em 2022.

As despesas com aquisição de bens e serviços registaram um acréscimo de 7,1% (+36,80m€), resultante do aumento dos encargos com conservação de bens e a prestação de serviços em que se verificou o impacto decorrente ao aumento da RMG, e os decorrentes da retoma progressiva da atividade presencial, nomeadamente transportes encargos das instalações e consumo de papel.

Verificou-se uma redução da despesa com combustíveis e lubrificantes, outros bens e outros serviços.

Observou-se uma redução das despesas de investimento (-8,9m€).

As outras despesas correntes observaram um decréscimo, em função do valor dos pagamentos efetuados ao abrigo do art.º 172 do CPTA.



## 8. INSTALAÇÕES



## **INSTALAÇÕES**

O Supremo Tribunal Administrativo encontra-se instalado no palacete Laranjeiras e no edifício contíguo, um e outro situados na Rua São Pedro de Alcântara, n.ºs 73 a 79, em Lisboa.

O STA também dispõe na cidade do Porto de instalações, com dois pisos, com gabinetes destinados a espaço de trabalho dos Senhores Conselheiros do STA residentes naquela área, os quais estão totalmente ocupados.

O palacete Laranjeiras, construído no início do século XIX, constitui, indubitavelmente, um dos edifícios mais carismáticos de Lisboa, de linhas harmoniosas e de grande riqueza arquitetónica, com uma privilegiada visão panorâmica da cidade de Lisboa.

Da fachada e interiores do edifício, são de destacar “os gradeamentos de ferro tanto das guardas das janelas da fachada como da escadaria nobre (...) Do final do século XIX são as decorações do andar nobre, com elaborados estuques (...). Neste conjunto destaca-se o salão de baile com medalhões e troféus alusivos à música, e em particular, pelo seu carácter exótico, é sem dúvida de realçar a pequena sala chinesa com pinturas em acharoados a vermelho e ouro cobrindo portas e paredes” (cfr. “A Sétima Colina – Roteiro Histórico-Artístico”, ...).





Podemos ainda admirar no palacete Laranjeiras duas alas, uma que é testemunho vivo do seu passado, agrupando o salão nobre, a sala de sessões, a sala chinesa, gabinete da Vice-Presidente, de Juízes Conselheiros e de Magistrados do Ministério Público, e outra que, apesar de ter sofrido uma reabilitação, mantém a beleza da traça inicial, recebendo hoje a biblioteca, secretaria judicial, serviços administrativos e financeiros e a divisão de organização e informática.

Por sua vez, no edifício contíguo, exibindo linhas arquitetónicas-decorativas em perfeita harmonia com as do palacete Laranjeiras, encontram-se instalados o Gabinete da Presidência, gabinete da Vice-presidente, gabinetes de Juízes Conselheiros, sala de reuniões, Divisão de Documentação e Informação Jurídica e Secretaria do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.



Todavia, e pese embora o esforço de adaptação das instalações ao funcionamento dos diversos serviços e gabinetes de apoio, somente se dispõe de 16 gabinetes de trabalho destinados a magistrados, o que se revela insuficiente, atendendo a que 9 gabinetes têm de ser partilhados por 23 juízes conselheiros e outros 7 por 12 magistrados do Ministério Público.

Na cidade do Porto, dispõe-se de 10 salas de trabalho, ocupadas por Juízes Conselheiros, Inspectores do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e Secretários de Inspeção.



## 9. ATIVIDADE JUDICIAL



IVS PVBLICVM  
EST QVOD AD  
STATVM REI  
ROMANAE SPECTAT

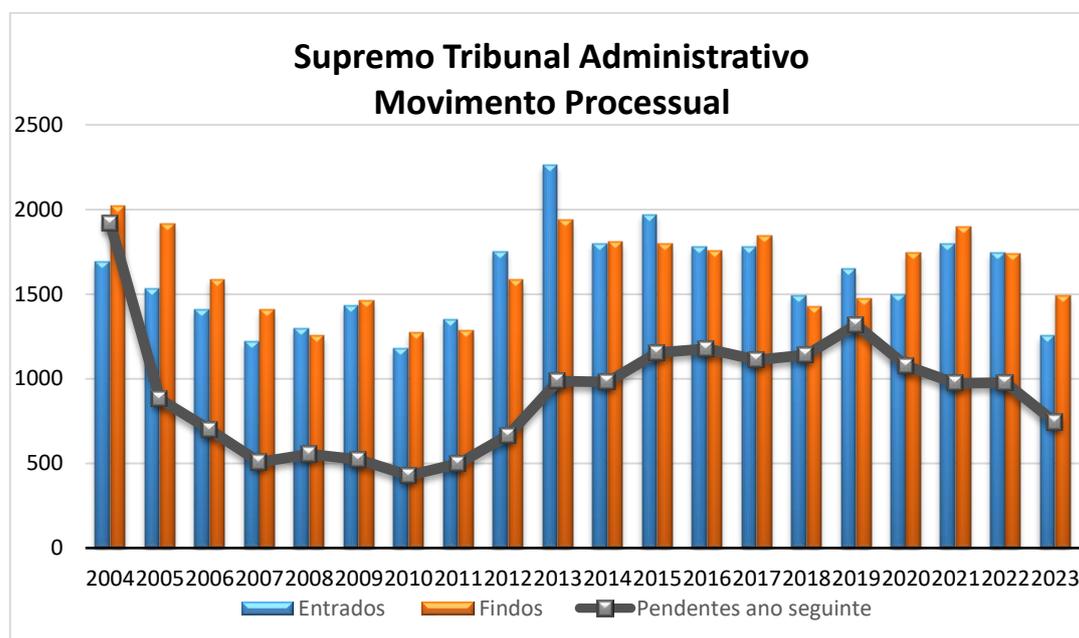
IVS PVBLICVM  
MCMXXI

## Anexo: **ATIVIDADE JUDICIAL**

Em 31 de dezembro de 2023, encontravam-se pendentes no Supremo Tribunal Administrativo (STA) 733 processos.

Dos quais, 181 na Secção de Contencioso Administrativo, 338 na Secção de Contencioso Tributário, 26 no Pleno da Secção de Contencioso Administrativo e 188 no Pleno da Secção de Contencioso Tributário.

No Tribunal dos Conflitos ficaram pendentes 9 processos.



Em 2023, observou-se no STA, relativamente ao ano anterior, uma forte redução da **pendência processual (-22,6%)**.

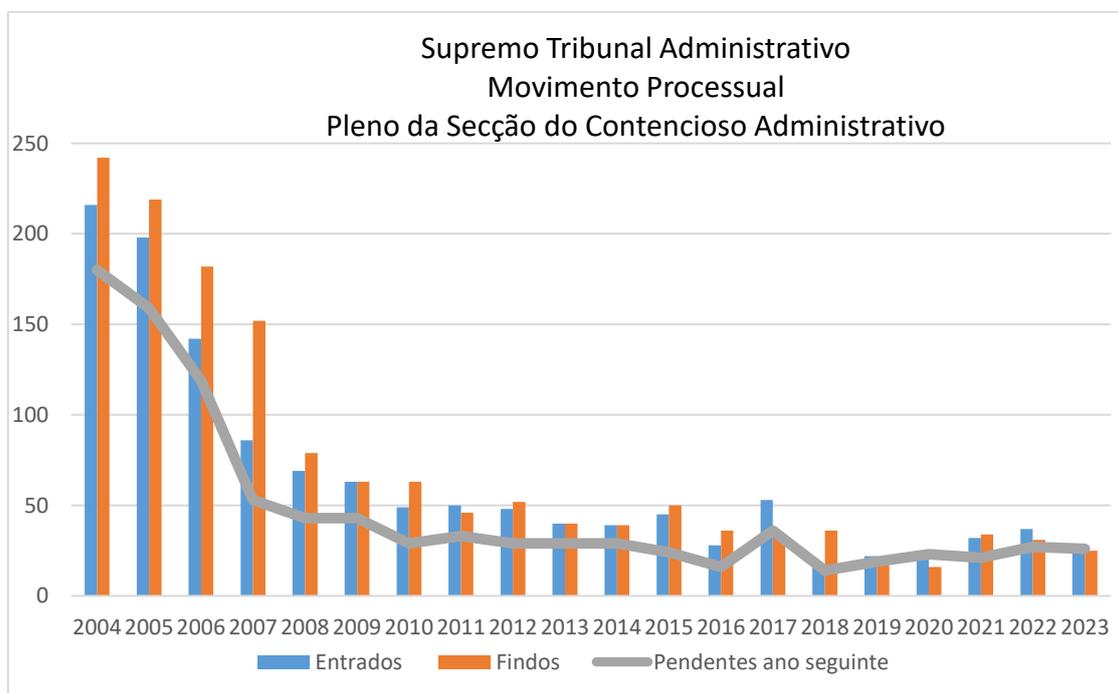
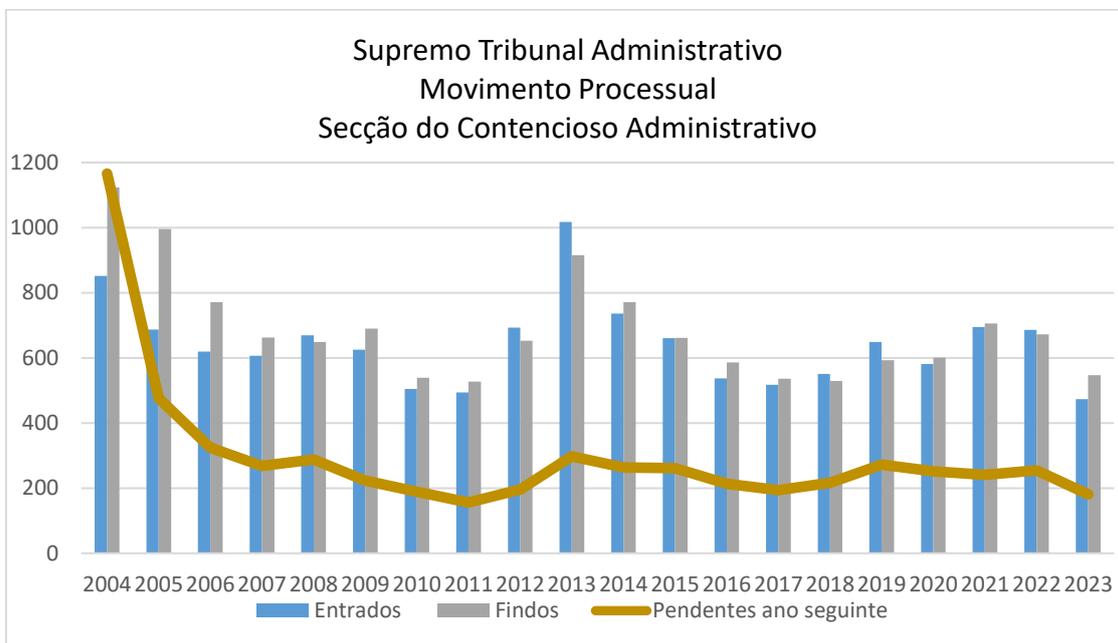
Verificou-se uma diminuição do número de processos entrados de 27,5%, e uma redução do número de processos findos de 14,3%.

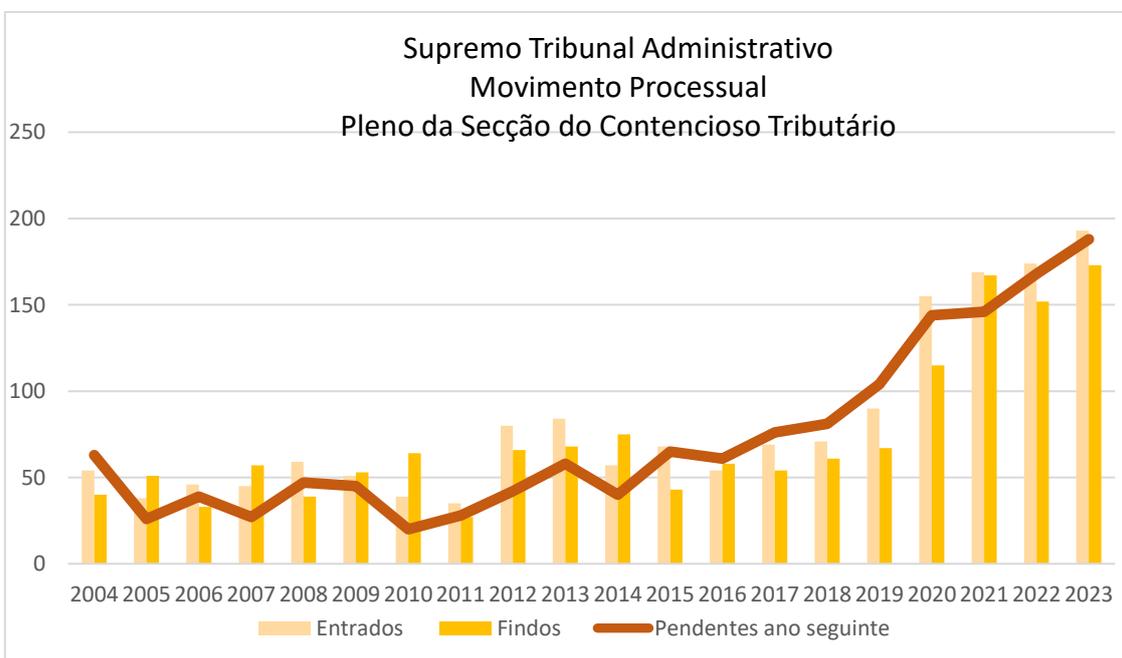
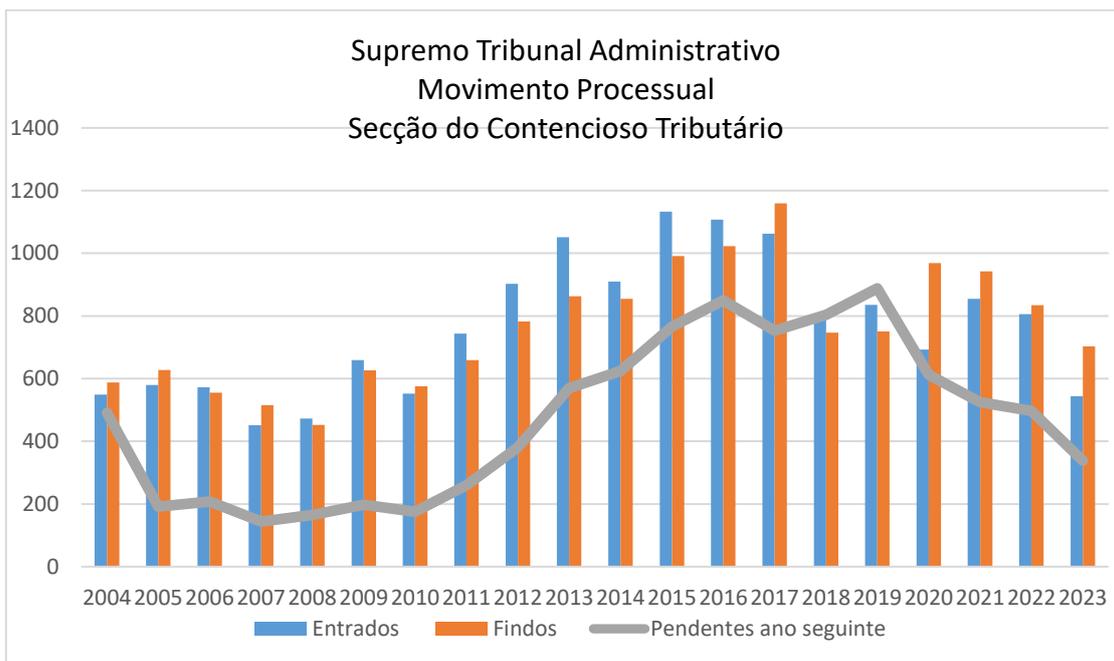
Na Secção de Contencioso Administrativo (considerando a Secção e o Pleno) observou-se uma redução do número de processos entrados (-31,3%), bem como a redução dos processos findos (-18,8%), que se traduziu na **diminuição da pendência processual em 26,2%**.

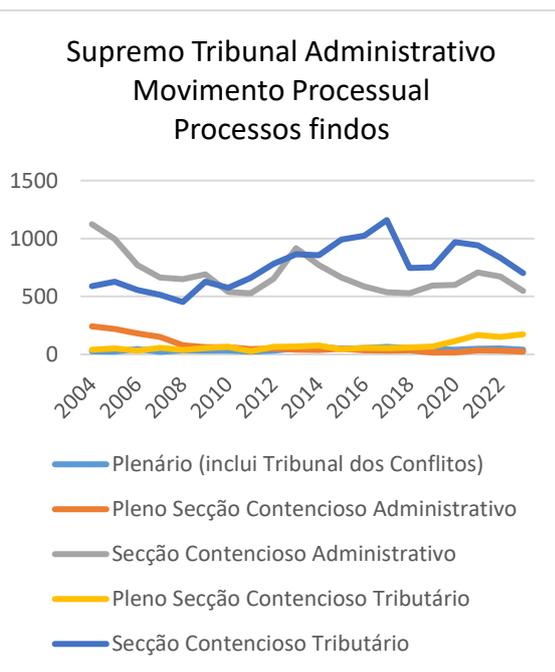
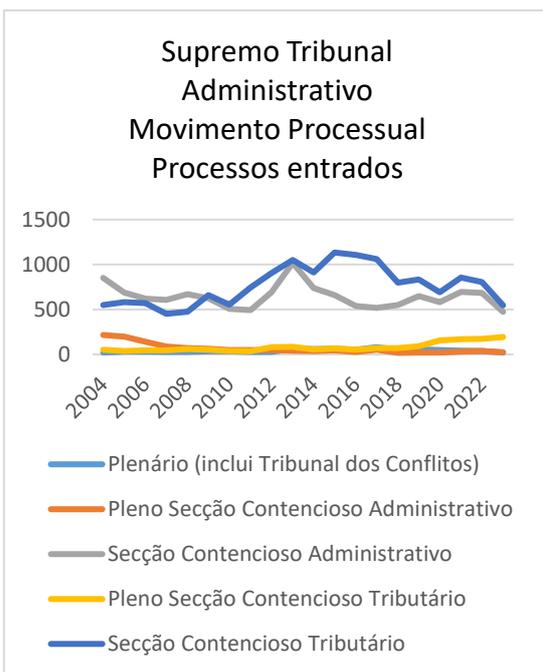
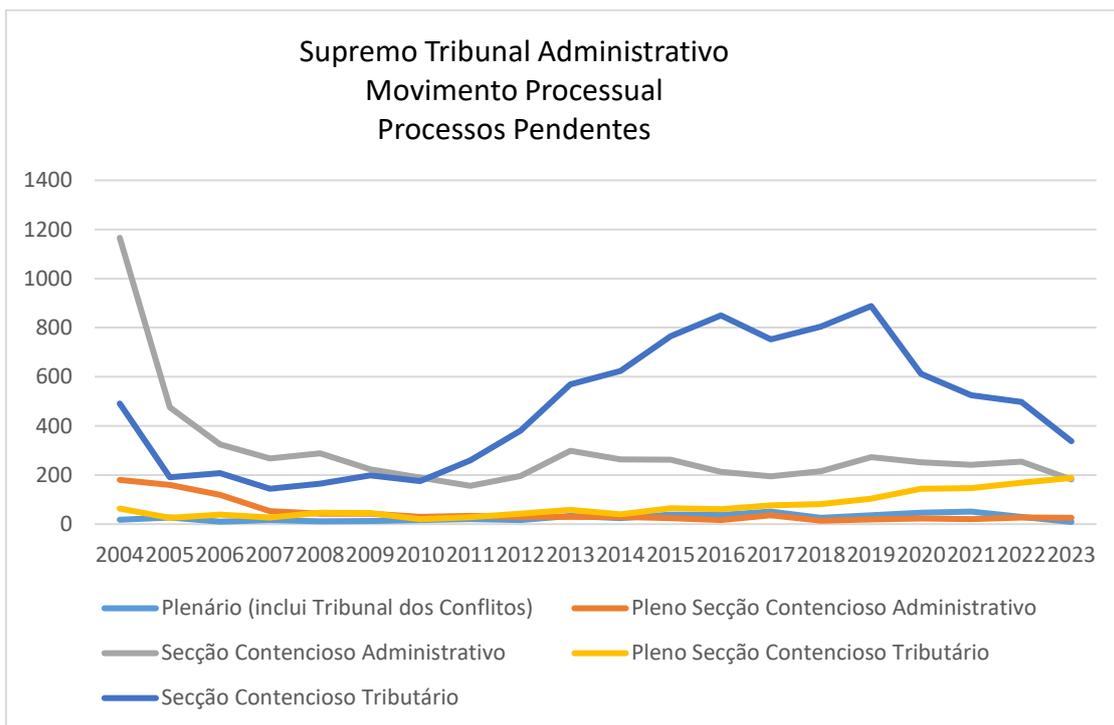
Na Secção de Contencioso Tributário (considerando a Secção e o Pleno) observou-se uma redução, quer dos processos entrados (-24,8%), quer dos processos findos (-11,2%), decorrendo a diminuição **da pendência processual em 20,9%**.

Ao nível das espécies de processos, refere-se o aumento de 17,1% no número de recursos para uniformização de jurisprudência entrados no Pleno da Secção de

Contencioso Tributário (+28 processos), acréscimo que foi acompanhado pelo aumento dos processos julgados em 21,2%, tendo ficado pendentes 185 processos.









S. R.  
SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO  
**MOVIMENTO PROCESSUAL**

Espécies de processos	Pendentes 31.12.2021	2022		Pendentes 31.12.2022	2023		Pendentes 31.12.2023
		Entrados	Findos		Entrados	Findos	
<b>1. PLENÁRIO</b>							
Recurso de decisões jurisdicionais	0			0			0
Conflitos	0			0			0
Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004)	0	0	0	0	0	0	0
Única espécie - conflitos	0			0			0
Sub-total (processos instaurados após 1.1.2004)	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total - Plenário</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>2. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO</b>							
<b>2.1. Em pleno</b>							
Recursos por oposição de acórdãos	0			0			0
Outros recursos de decisões jurisdicionais	0			0			0
Conflitos	0			0			0
Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004)	0	0	0	0	0	0	0
Recursos jurisdicionais	10	17	15	12	15	12	15
Recursos para uniformização de jurisprud.	11	20	16	15	9	13	11
Pronúncia em reenvio prejudicial	0			0			0
Outros processos	0			0			0
Apreciação Preliminar (artº. 93.º CPTA)	0			0			0
Sub-total (processos instaurados após 1.1.2004)	21	37	31	27	24	25	26
<b>Total - Pleno Contencioso Administrativo</b>	<b>21</b>	<b>37</b>	<b>31</b>	<b>27</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>
<b>2.2 Em subsecções</b>							
Recursos de decisões jurisdicionais	11	3	6	8	1	5	4
Recursos contenciosos	0			0			0
Recursos de contencioso eleitoral	0			0			0
Conflitos	0			0			0
Outros	0			0			0
Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004)	11	3	6	8	1	5	4
Ações adm.- actos órgãos sup. Estado	44	27	18	53	26	37	42
Processos de contencioso eleitoral	0			0			0
Processos cautelares	0	17	12	5	7	11	1
Ações regresso contra magistrados trib.sup.	0			0			0
Execuções de julgados	2			2	1	2	1
Recursos jurisdicionais - TCA em 1.ª instância	3	2	1	4	1	3	2
Recursos de revista - TCA	122	175	150	147	115	150	112
Recurso de revista - per saltum	2	4	3	3	7	5	5
Conflitos de competência	0			0			0
Outros processos	5	9	10	4	7	4	7
Apreciação Preliminar (artº. 150.º CPTA)	52	449	472	29	308	330	7
Sub-total (processos instaurados após 1.1.2004)	230	683	666	247	472	542	177
<b>Total - Subsecção Contencioso Administrativo</b>	<b>241</b>	<b>686</b>	<b>672</b>	<b>255</b>	<b>473</b>	<b>547</b>	<b>181</b>



S. R.  
SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO  
**MOVIMENTO PROCESSUAL**

Espécies de processos	Pendentes 31.12.2021	2022		Pendentes 31.12.2022	2023		Pendentes 31.12.2023
		Entrados	Findos		Entrados	Findos	
<b>3. CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO</b>							
<b>3.1. Em pleno</b>							
Recursos por oposição de acórdãos	12	10	13	9	1	7	3
Outros recursos de decisões jurisdicionais	0			0			0
Outros	0			0			0
Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004)	12	10	13	9	1	7	3
Recursos jurisdicionais	1		1	0			0
Recursos para uniformização de jurisp.	132	164	137	159	192	166	185
Pronúncia em reenvio prejudicial	0			0			0
Outros processos	1		1	0			0
Apreciação Preliminar (artº. 93.º CPTA)	0			0			0
Sub-total (processos instaurados após 1.1.2004)	134	164	139	159	192	166	185
<b>Total - Pleno Contencioso Tributário</b>	<b>146</b>	<b>174</b>	<b>152</b>	<b>168</b>	<b>193</b>	<b>173</b>	<b>188</b>
<b>3.2 Em subsecções - Contencioso Tributário Geral</b>							
Recursos de decisões jurisdicionais	24	4	8	20	1	3	18
Recursos contenciosos	0			0			0
Conflitos	0			0			0
Outros Processos	0			0			0
Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004)	24	4	8	20	1	3	18
Recursos jurisdicionais	445	565	584	426	394	536	284
Ações administrativas	1			1			1
Processos cautelares	0			0			0
Execuções	0			0			0
Conflitos	0			0	2	2	0
Outros processos	15	68	65	18	7	12	13
Apreciação Preliminar (artº. 285.º CPPT)	40	169	177	32	140	150	22
Sub-total (processos instaurados após 1.1.2004)	501	802	826	477	543	700	320
<b>Total - Subsecção Contencioso Tributário</b>	<b>525</b>	<b>806</b>	<b>834</b>	<b>497</b>	<b>544</b>	<b>703</b>	<b>338</b>
<b>3.3 Em subsecções - Contencioso Aduaneiro</b>							
Recursos de decisões jurisdicionais	0			0			0
Recursos contenciosos	0			0			0
Conflitos	0			0			0
Outros Processos	0			0			0
Sub-total (processos instaurados antes de 1.1.2004)	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total - Subsecção Contencioso Aduaneiro</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>933</b>	<b>1703</b>	<b>1689</b>	<b>947</b>	<b>1234</b>	<b>1448</b>	<b>733</b>
<b>CONFLITOS</b>							
Espécies de processos	Pendentes 31.12.2021	2022		Pendentes 31.12.2022	2023		Pendentes 31.12.2023
		Entrados	Findos		Entrados	Findos	
CONFLITOS	41	39	51	29	21	41	9

# SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

## MOVIMENTO PROCESSUAL (2004 a 2023)

### Total

Anos	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Pendentes ano anterior	2 247	1 260	879	700	508	554	522	429	498	665	987	980	1 155	1 177	1 078	1 141	1 319	1 077	974	976
Entrados	1 692	1 535	1 409	1 217	1 299	1 431	1 179	1 352	1 752	2 261	1 801	1 970	1 779	1 781	1 490	1 651	1 499	1 794	1 742	1 255
Findos	2 021	1 916	1 588	1 409	1 253	1 463	1 272	1 283	1 585	1 939	1 808	1 795	1 757	1 848	1 427	1 473	1 741	1 897	1 740	1 489
Pendentes ano seguinte	1 918	879	700	508	554	522	429	498	665	987	980	1 155	1 177	1 110	1 141	1 319	1 077	974	976	742

### 1. Plenário (inclui Tribunal dos Conflitos)

Anos	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Pendentes ano anterior	25	18	27	10	16	11	13	16	21	17	33	24	38	37	27	26	36	46	41	29
Entrados	21	32	30	28	29	33	34	29	28	68	59	63	53	80	53	55	50	43	39	21
Findos	28	23	47	22	34	31	31	24	32	52	68	49	54	66	54	45	40	48	51	41
Pendentes ano seguinte	18	27	10	16	11	13	16	21	17	33	24	38	37	51	26	36	46	41	29	9

### 2. Contencioso Administrativo

#### 2.1. - Em Pleno

Anos	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Pendentes ano anterior	206	180	159	119	53	43	43	29	33	29	29	29	24	16	33	14	19	23	21	27
Entrados	216	198	142	86	69	63	49	50	48	40	39	45	28	53	17	22	20	32	37	24
Findos	242	219	182	152	79	63	63	46	52	40	39	50	36	33	36	17	16	34	31	25
Pendentes ano seguinte	180	159	119	53	43	43	29	33	29	29	29	24	16	36	14	19	23	21	27	26

#### 2.2. - Em Subsecção

Anos	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Pendentes ano anterior	1 437	785	476	324	268	288	223	189	156	196	298	263	262	213	194	216	272	252	241	255
Entrados	852	687	619	607	669	625	505	494	693	1 018	736	661	537	517	551	649	581	695	686	473
Findos	1 123	996	771	663	649	690	539	527	653	916	771	662	586	536	529	593	601	706	672	547
Pendentes ano seguinte	1 166	476	324	268	288	223	189	156	196	298	263	262	213	194	216	272	252	241	255	181

### 3. Contencioso Tributário

#### 3.1. - Em Pleno

Anos	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Pendentes ano anterior	49	39	26	39	27	47	45	20	28	42	58	40	65	61	71	81	104	144	146	168
Entrados	54	38	46	45	59	51	39	35	80	84	57	68	54	69	71	90	155	169	174	193
Findos	40	51	33	57	39	53	64	27	66	68	75	43	58	54	61	67	115	167	152	173
Pendentes ano seguinte	63	26	39	27	47	45	20	28	42	58	40	65	61	76	81	104	144	146	168	188

#### 3.2. - Em Subsecção do Contencioso Tributário Geral

Anos	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Pendentes ano anterior	473	219	178	196	135	163	195	175	259	379	568	624	765	847	752	803	887	611	525	497
Entrados	511	529	524	439	469	655	549	741	901	1 051	910	1 132	1 104	1 062	798	835	693	855	806	544
Findos	543	570	506	500	441	623	569	657	781	862	854	991	1 022	1 157	747	751	969	941	834	703
Pendentes ano seguinte	441	178	196	135	163	195	175	259	379	568	624	765	847	752	803	887	611	525	497	338

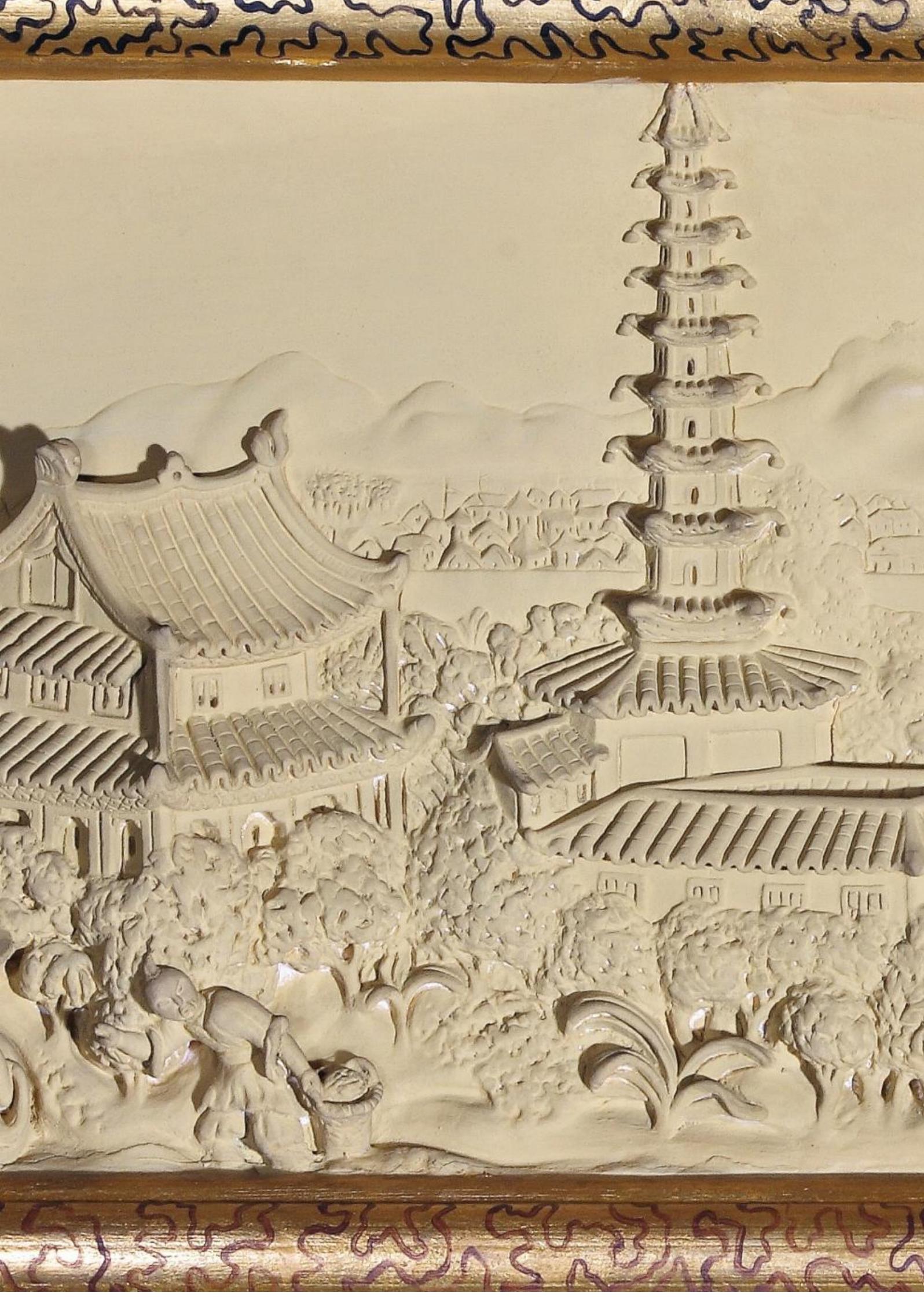
#### 3.3. - Em Subsecção do Contencioso Aduaneiro

Anos	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Pendentes ano anterior	57	19	13	12	9	2	3	0	1	2	1	0	1	3	1	1	1	1	0	0
Entrados	38	51	48	12	4	4	3	3	2	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0
Findos	45	57	49	15	11	3	6	2	1	1	1	0	1	2	0	0	0	1	0	0
Pendentes ano seguinte	50	13	12	9	2	3	0	1	2	1	0	1	3	1	1	1	1	0	0	0





## 10. RELAÇÕES INTERNACIONAIS



## Anexo: **RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

O Supremo Tribunal Administrativo, enquanto órgão de cúpula dos Tribunais Administrativos e Fiscais, mantém com outros Supremos Tribunais relações bilaterais de proximidade e integra um conjunto de associações judiciais europeias e mundiais de referência, que o colocam em diálogo com jurisdições administrativas e fiscais espalhadas por todo o mundo.

De igual forma, há que salientar a relação bilateral existente entre este Supremo Tribunal Administrativo e o Tribunal Administrativo de Moçambique (estabelecido por Protocolo de Cooperação).

Por sua vez, relativamente a organizações internacionais, o Supremo Tribunal Administrativo é membro da Associação Internacional das Altas Jurisdições Administrativas (AIAJA), da Associação dos Conselhos de Estado e das Supremas Jurisdições Administrativas da União Europeia (ACA-Europa) e da Associação Ibero-Americana dos Tribunais Fiscais e Administrativos (AITFA).

Saliente-se que o Supremo Tribunal Administrativo desenvolve uma atividade intensa e regular junto de tais associações, enviando ou recebendo representantes (Juizes Conselheiros) em congressos, seminários, estágios e encontros, nomeadamente ao abrigo de programas de intercâmbio de juizes da jurisdição administrativa e fiscal.

### **União Europeia**



No dia 27 de abril, e no âmbito do projeto conjunto União Europeia-Conselho da Europa «Melhorar a eficácia da magistratura administrativa e reforçar a capacidade institucional do Conselho de Estado» na Turquia, o Supremo Tribunal Administrativo recebeu a visita de uma delegação daquele país.

A visita teve como objetivo explorar o sistema de justiça administrativa português, num espaço de intercâmbio das melhores práticas no domínio da justiça administrativa, apoiando as autoridades turcas no seu programa de reforma do sistema de justiça administrativa.

## **Associação Internacional das Altas Jurisdições Administrativas**



Fundada em 1983, a Associação Internacional das Altas Jurisdições Administrativas (AIAJA) reúne jurisdições administrativas supremas de mais de 100 países, sendo o seu principal objetivo desenvolver a cooperação entre as várias jurisdições participantes.

A divulgação dos sistemas jurídicos e jurisprudência por si produzida inclui o próprio contacto e intercâmbio direto entre juizes das diversas jurisdições, que os encontros e congressos organizados pela AIAJA promovem.

Desde a sua adesão à AIAJA, o Supremo Tribunal Administrativo tem participado quer nos congressos organizados, de três em três anos, pela associação (em 1998, o congresso teve lugar em Lisboa), quer nas reuniões do seu Conselho de Administração, na qualidade de jurisdição-membro, e na qualidade de membro do Conselho de Administração, respetivamente.

Nos dias 2 e 3 de outubro o Supremo Tribunal Administrativo participou, em Ancara, no Congresso da AIAJA, subordinado ao tema «O Controlo Judicial Judicial dos Atos das Autoridades Administrativas Independentes».

No âmbito do Programa de Intercâmbio de Juizes promovido pela Associação Internacional das Altas Jurisdições Administrativas, o Supremo Tribunal Administrativo recebeu, de 25 de setembro a 6 de outubro, o Juiz Conselheiro Pairoj Minden, do Supremo Tribunal Administrativo da Tailândia.

## **Associação dos Conselhos de Estado e das Jurisdições Administrativas Supremas da União Europeia**



Como se referiu o Supremo Tribunal Administrativo tem desenvolvido a cooperação com outros países, estabelecendo contacto com outros sistemas jurídicos com vista a contribuir para a construção de um sistema de justiça administrativa mais aberto,

eficaz e apto a dar resposta aos crescentes desafios que hodiernamente se lhe colocam.

O Supremo Tribunal Administrativo integra como membro a Associação dos Conselhos de Estado e das Jurisdições Administrativas Supremas da União Europeia (que a partir de 2 de outubro de 2009 passou a usar abreviadamente a sigla “ACA-Europa”).

Os membros da Associação são o Tribunal de Justiça da União Europeia, os Conselhos de Estado e as jurisdições administrativas supremas de cada um dos membros da União Europeia.

Esta associação organiza regularmente congressos, conferências, seminários e programas de intercâmbio, com vista à recolha e divulgação dos contributos sobre a justiça administrativa e fiscal.

No dia 27 de abril o Juiz Conselheiro Jorge Aragão Seia, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, e a Juíza Conselheira Suzana Tavares da Silva participaram, na Letónia, no seminário subordinado ao tema «The Judge and Inert Administration, Administrative Power».

No dia 26 de junho a Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e a Juíza Conselheira Ana Paula Portela participaram, em Nápoles, no seminário subordinado ao tema «Services to Citizens and Social Rights».

No âmbito dos respetivos programas de intercâmbio de juízes, o Supremo Tribunal Administrativo acolheu, nos dias 24 a 28 de outubro, a Juíza Conselheira Mirra Raycheva, do Supremo Tribunal Administrativo da Bulgária.

O STA participou na realização de vários inquéritos, nomeadamente:

- «Fundamental Rights in the Perspective of the New Generation of Social Rights».  
[https://www.aca-europe.eu/images/media\\_kit/aca\\_surveys/2022/TRANAL2022-Answers\\_en.pdf](https://www.aca-europe.eu/images/media_kit/aca_surveys/2022/TRANAL2022-Answers_en.pdf)
- «The Judge and Inert Administration, Administrative Power».  
[https://www.aca-europe.eu/seminars/2023\\_Riga/Portugal.pdf](https://www.aca-europe.eu/seminars/2023_Riga/Portugal.pdf)
- «Services to Citizens and Social Rights».  
<https://www.aca-europe.eu/colloquia/2023/Portugal.pdf>
- «Preliminary Rullings of the Court of Justice of the European Union – from Cilfit to Consorzio».  
[https://www.aca-europe.eu/seminars/2023\\_Stockholm/Portugal.pdf](https://www.aca-europe.eu/seminars/2023_Stockholm/Portugal.pdf)

## **Associação Ibero-Americana dos Tribunais Fiscais e Administrativos**



Criada em 1996, a Associação Ibero-Americana dos Tribunais Fiscais e Administrativos (AITFA) é formada por tribunais de vários países - Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana e Uruguai – com o objetivo de promover o desenvolvimento da justiça fiscal e administrativa, através do intercâmbio de ideias e experiências submetidas aos diferentes órgãos jurisdicionais que fazem parte da Associação ou que se referem à sua estrutura, integração, administração e procedimentos.

Entre os dias 6 e 7 de dezembro de 2023 a Presidente do Supremo Tribunal Administrativo participou, por videoconferência, na XIV Assembleia Geral Ordinária da AITFA, bem como no XIV Congresso da referida Associação, subordinado ao tema «Aplicação e evolução do Direito Fiscal Ambiental Ibero-Americano».

## **Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP**



No dia 16 de fevereiro o Supremo Tribunal Administrativo recebeu a visita de uma delegação constituída por Juízes Conselheiros do Tribunal Supremo de Angola.

No dia 24 de maio o Supremo Tribunal Administrativo recebeu a visita de uma nova delegação de Juízes Conselheiros do Tribunal Supremo de Angola. A visita foi promovida pelo Supremo Tribunal de Justiça de Portugal e integrou-se no programa de troca de experiências entre Juízes Conselheiros do Tribunal Supremo de Angola e do referido Supremo Tribunal de Justiça.



